

INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS -IPAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE

EDITAL N. 001/2025

O INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS -IPAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 55.170.976/0001-02, com sede na Rua Dr. Raul Lafayette, n. 191, Edif. Univ. Emp. Center – Sala 1301, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.021-220, por meio do sua presidente, Renata Cintya de Aquino Lopes, que no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de profissionais necessários à execução do Contrato de Gestão visando a **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TAIPU, sob a forma de GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS**, em conformidade com os termos estabelecidos no Termo de referência, Anexo do CONTRATO DE GESTÃO n. 164/2025-SMS, celebrado entre a INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS -IPAS e o MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integra-lo.

1.2. Os critérios adotados para realização deste Processo Seletivo Simplificado atendem o que dispõe o Termo de Referência, anexo do CONTRATO n. 164/2025-SMS, que estabelece que o IPAS deva seguir as diretrizes estabelecidas pelo Município de Taipu/RN, por intermédio da Secretaria da Saúde, no que se refere ao processo seleção de profissionais para atuação.

1.3. A realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Seletivos do IPAS, sob a coordenação do Recursos Humanos.

1.3.1. Será designada uma Comissão Examinadora para fim de acompanhamento e deliberações acerca das etapas do Processo Seletivo, composta por 02 (dois) representantes do IPAS.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de profissionais necessários à manutenção e/ou execução do CONTRATO n. 164/2025.

1.4.1 As eventuais contratações objeto desse Processo Seletivo Simplificado só poderão ocorrer durante a vigência do CONTRATO n. 164/2025, celebrado entre o IPAS e o Município de Taipu/RN, por intermédio da Secretaria da Saúde.

1.5. O Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Secretaria de Saúde, na página oficial do IPAS

1.6. Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.

1.7. Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

1.8. O Processo Seletivo Público Simplificado será composto de 03 (três) etapas, a saber:

a) 1ª Etapa – Inscrição dos candidatos (Eliminatória). Nessa etapa o candidato deverá realizar sua inscrição seguindo o “passo a passo” constante no item 3.2, alíneas de ‘a’ a ‘c’ deste Edital. O candidato deverá, obrigatoriamente, no momento da inscrição, anexar o Currículo e o Certificado de Conclusão de Curso (médio, técnico ou superior) de acordo com o cargo pretendido. Se a inscrição não for realizada no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o candidato terá sua solicitação indeferida e estará eliminado do Processo Seletivo.

b) 2ª Etapa – Análise Curricular (Eliminatória e Classificatória). Nessa etapa será analisada e pontuada a documentação apresentada pelo candidato para comprovação de sua

experiência e qualificação profissional na área do cargo pretendido, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4.1., alínea 'a' deste Edital.

- c) 3ª Etapa – Entrevista (Eliminatória e Classificatória). Nessa etapa o candidato deverá ser entrevistado pela banca examinadora, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4.1., alínea 'c' deste Edital. A critério da Comissão Examinadora, a etapa de entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou on-line.

1.9. A convocação dos candidatos aprovados para preenchimento das vagas já existentes e aquelas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado (Cadastro de Reserva) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação do Resultado Final correspondente a cada cargo e será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do IPAS, em conformidade com o Plano de Trabalho do Contrato.

1.10. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala especial de trabalho estabelecida no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Taipu/RN, para o atendimento das demandas da saúde do Município e de comum acordo com o IPAS.

1.11. Em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade dos titulares, o IPAS DECLARA que o tratamento de dados pessoais será regido pelo inciso V, do artigo 7º, da referida Lei, e terá como finalidade, única e exclusiva, realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação e seleção, e para eventual recrutamento para participação em processos de admissão para compor o seu quadro de colaboradores.

1.12. O candidato (titular de dados pessoais) ao realizar sua inscrição neste Processo Seletivo, deverá enviar seu currículo acompanhado da documentação comprobatória por meio do endereço eletrônico ipasoficialbr@gmail.com DECLARA expressamente seu consentimento, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, concordando que seus dados pessoais sejam tratados na forma descrita no item 1.14. deste Edital, DECLARANDO ainda ter lido, compreendido e aceitado todos os termos e condições aqui descritos.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas atendidas por este Edital serão destinadas aos candidatos em ampla concorrência e às pessoas portadoras de deficiência.

2.2. Os cargos oferecidos, o valor da remuneração mensal, a escolaridade exigida e as atribuições de cada cargo estão especificados nos Anexo 1 do presente Edital.

2.3. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 3% (três por cento) das vagas atendidas no presente Edital, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que estabelece a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.3.1. Quanto à formação do Cadastro de Reserva, a quinta vaga do Cadastro de Reserva, para cada cargo, será destinada a um candidato que concorreu na condição de portador de deficiência.

2.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.3.3. O candidato deverá no ato de sua inscrição apontar o interesse de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.4. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição, apresentar laudo, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.4.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreveu.

2.5. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios da avaliação curricular e de habilitação.

2.6. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e selecionados para Cadastro de Reserva,

eventualmente convocados pelo IPAS para assinatura de Contrato de Trabalho serão submetidos à perícia médica com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, podendo ser, nessa ocasião, declarado apto ou inapto para função.

2.6.1. O contratado portador de deficiência que somente no decorrer do período de experiência apresentar algum tipo de incompatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo será considerado inapto para aquela função e terá seu Contrato de Trabalho automaticamente cancelado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, enviando currículo para o endereço eletrônico ipasoficialbr@gmail.com, **das 00:00 horas do dia 24/09/2025 até as 23:59 horas do dia 30/09/2025 (horário oficial de Brasília/DF)**.

3.1.1. As inscrições são gratuitas.

3.2. Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos correspondentes para análise devem estar no formato PDF, com tamanho máximo de até 2MB (megabytes) por arquivo anexado;
- b) os arquivos anexados deverão estar legíveis, de forma a permitir a análise da documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão corretos;
- c) não serão analisados pela banca examinadora documentos ilegíveis, rasurados, corrompidos ou que não pertencem ao candidato.

3.2.1. No caso de habilitação e convocação do candidato para realização da etapa de entrevista, deverão ser apresentados, impreterivelmente nesta oportunidade, os documentos comprobatórios encaminhados de forma eletrônica pelo candidato no período de sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado.

3.2.2. Caso a etapa de entrevistas seja realizada de forma on-line, a entrega dos documentos comprobatórios encaminhados de forma eletrônica pelo candidato no período de sua inscrição fica transferida para o momento da convocação do candidato para assinatura do Contrato de Trabalho.

3.2.3. A não entrega de documento comprobatório (ou a sua não conformidade) que tenha sido pontuado na etapa de análise curricular acarretará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.3. O IPAS não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ele não ocasionados.

3.3.1. O candidato é o único responsável pela conferência dos dados da sua inscrição.

3.3.2. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no subitem 3.2.

3.4. O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição.

3.4.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, mesmo que para cargos de níveis de escolaridade diferentes, será validada, dentre elas, a feita por último, não sendo analisados pela Comissão Examinadora os documentos porventura anexados à(s) inscrição(es) indeferida(s).

3.5. A efetivação da inscrição do candidato implica na sua concordância com as regras estabelecidas no presente Edital e com as que vierem a ser lançadas durante o período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.6. Verificada a qualquer tempo a existência de inscrição que não atenda ao disposto neste Edital, esta será automaticamente cancelada.

3.7. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social

– CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

3.8. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

4. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Perfil desejável dos candidatos:

a) Os profissionais de saúde devem possuir disposição e qualificação para atuar no Sistema Único de Saúde (SUS). É imprescindível ter habilidades de diálogo, trabalho em equipe e respeito à diversidade da comunidade atendida. A comunicação clara e eficaz, além da flexibilidade para aprender com a população, são requisitos essenciais para um atendimento humanizado e alinhado às necessidades da comunidade.

b) Deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

c) Os profissionais de saúde devem ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala, conforme as necessidades do serviço. A definição das jornadas, que podem incluir turnos diurnos, noturnos e fins de semana, será combinada previamente, garantindo a continuidade do atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS).

d) Ter experiência prévia na área para o cargo desejado.

4.1. A avaliação dos candidatos devidamente inscritos deverá buscar aqueles profissionais que contemplam as características do perfil desejável constantes no item 4 e comprovadas no ato da inscrição e será realizada em dois momentos, atendidos os critérios dos pontos a) e b), conforme detalhados abaixo:

a) **Análise Curricular:** Neste estágio, será realizada a avaliação do currículo encaminhado pelo candidato para o e-mail do processo seletivo, contendo sua formação, experiência prévia e outras informações que ajudem a instituição a conhecer o perfil do candidato. A convocação dos candidatos para as etapas subsequentes do processo seletivo será de responsabilidade da instituição.

b) **Análise Documental:** Neste estágio, será realizada a avaliação da documentação apresentada pelos candidatos, com o intuito de verificar a comprovação de sua experiência e qualificação profissional na área do cargo almejado. A convocação dos candidatos para as etapas subsequentes do processo seletivo será de responsabilidade da instituição.

c) **Entrevista:** Só estará habilitado para a Etapa de Entrevista o candidato aprovado na fase de Análise Curricular e Análise Documental. Neste processo, serão avaliados: 1) Habilidades de comunicação para realização das atividades profissionais; 2) Conhecimentos básicos sobre SUS e atenção primária à saúde; 3) Conhecimentos de técnicas de planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde; 4) o que houver.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que atender aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

5.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no mural da Prefeita e da Secretaria de Saúde de Taipu/RN (em dias úteis) e na página oficial do IPAS na internet.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos ao IPAS, diretamente no endereço eletrônico: ipasoficialbr@gmail.com, no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

a) contra o conteúdo do Edital;

b) contra o indeferimento da inscrição;

c) contra o indeferimento de documentos apresentados pelo candidato no momento da

inscrição;

d) contra o resultado preliminar da etapa de análise de currículo;

e) contra o resultado preliminar da etapa de entrevista;

6.1.1. O candidato deverá apresentar o recurso dentro do período estabelecido, ser claro, consistente e objetivo em sua argumentação. Recurso inconsistente ou intempestivo não serão analisados.

6.1.2. Será aceito apenas um recurso por candidato, considerando o primeiro recurso enviado.

6.1.3. Não serão analisados pela Comissão documentos comprobatórios somente apresentados pelos candidatos durante a fase de recursos.

6.1.4. Todos os recursos válidos serão analisados e os pareceres serão respondidos para o e-mail do candidato.

6.1.5. Caso as alegações apresentadas no recurso forem coerentes, será feita uma reanálise, podendo o resultado inicial ser alterado para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

6.1.6. O IPAS será a responsável pela análise dos recursos apresentados contra o Processo Seletivo Público Simplificado, constituindo última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. É reservado ao IPAS o direito de convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado na medida de suas necessidades, respeitando os prazos de contratação, dentro da validade do certame, de acordo com as respectivas ordens de classificação e formas de acesso: ampla concorrência e pessoas portadoras de deficiência.

7.1.1. As eventuais contratações objeto desse Processo Seletivo Público só poderão ocorrer durante a vigência do CONTRATO 164/2025-SMS, celebrado entre o IPAS e o Município de Taipu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.

7.1.2. A quinta vaga do Cadastro de Reserva de cada cargo será reservada para um candidato classificado como portador de deficiência. Além disso, para cada grupo de 10 (dez) candidatos convocados, conforme a relação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para o mesmo cargo, 01 (um) deverá ser um candidato classificado na condição de portador de deficiência.

7.1.3. Não havendo candidatos classificados na condição de portadores de deficiência, as vagas destinadas a esses candidatos deverão ser preenchidas, automaticamente, por candidatos da ampla concorrência.

7.1.4. O candidato classificado e eventualmente convocado para contratação poderá assinar Contrato Por Prazo Determinado, a depender do tipo de vaga já existente ou que vier a surgir ou a ser criada no Plano de Trabalho do Contrato de n. 164/2025-SMS.

7.2.1. O candidato será convocado após a entrevista para assinatura do Contrato de Trabalho e deverá comparecer no escritório do IPAS na cidade de Taipu/RN, em data a ser comunicada posteriormente via e-mail, munido da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

7.2.2. Considerando as contratações previstas neste Edital, não será considerada nenhuma espécie de justificativa de candidatos classificados e eventualmente convocados para assinatura do Contrato de Trabalho que por alguma razão não puderem comparecer ao escritório do IPAS em Taipu/RN na data designada, mesmo que por razão alheia a sua vontade, exceto em razão de problemas de saúde, devidamente justificados pela apresentação de atestado médico.

7.3. São requisitos para contratação:

a) Ter sido habilitado no Processo Seletivo Público Simplificado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;

d) Ter sido considerado apto para o exercício do cargo nos procedimentos pré admissionais e exames médicos complementares;

e) Apresentar comprovação da experiência profissional apontada no currículo pelo candidato, se for o caso;

f) Apresentar comprovação do(s) título(s) e curso(s) de capacitação profissional apontada(s) no currículo pelo candidato, se for o caso.

g) Apresentar a certificação escolar e/ou profissional necessária para o exercício do cargo;

- h) Apresentar a inscrição regular no Conselho Profissional correspondente, se for o caso;
 - i) Apresentar quitação com as obrigações eleitorais;
 - j) Apresentar Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de Dispensa de Incorporação (CDI), para os candidatos do sexo masculino.
 - k) Apresentar toda documentação pessoal solicitada pelo IPAS necessária à formalização do Contrato de Trabalho;
 - l) Cumprir as normas estabelecidas no presente Edital;
- 7.4. A aptidão profissional do Contratado será avaliada por equipe técnica indicada pelo IPAS.
- 7.4.1. O local de lotação do candidato contratado será definido pelas partes envolvidas no momento da assinatura do Contrato de Trabalho.
- 7.4.2. O candidato contratado deverá ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.
- 7.4.3. Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do IPAS.
- 7.5. No caso de aprovação e convocação de candidato que já mantém vínculo empregatício na esfera pública ou privada, no momento da contratação esse profissional deverá assinar termo comprovando disponibilidade de carga horária para o adequado cumprimento das escalas de trabalho, podendo ser imediatamente cancelado o Contrato de Trabalho no caso de comprovada indisponibilidade de tempo por parte do Contratado para o cumprimento de sua carga horária obrigatória.

8. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Recomenda-se que todos os profissionais que trabalham em área mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis.
- 8.2. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades e demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.
- 8.3. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 8.4. Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho, ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012).
- 8.5. Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada atualizadas em prontuário do paciente conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado deverão contar com o efetivo acompanhamento da Comissão Examinadora, nos termos do item 1.3.1. deste Edital.
- 9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de tempo.
- 9.3. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e dos prazos estabelecidos no presente Edital, seja pessoalmente no escritório do IPAS em Taipu/RN (dias úteis), pelo e-mail do candidato ou na página oficial do IPAS na internet.
- 9.4. A seleção no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse do IPAS, durante o período de sua validade.
- 9.5. As ocorrências não previstas no presente Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo IPAS, consultado seu órgão deliberativo.
- 9.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem

administrativa, civil e criminal.

9.7. Fazem parte do presente Edital os Anexos I e II.

ANEXO I

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE TAIPU
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA EDITAL N. 001/2025**

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido:

Nome do (a) Candidato (a):

N. RG:

Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: M () - F ()

CPF:

Estado Civil:

e-mail:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

Fone: ()

() Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura desta CHAMADA PÚBLICA n. 001/2025, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato:

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO**I - DADOS PESSOAIS**

Nome:

Endereço:

Bairro:

Município

UF:

Telefone: ()

Nº

Celular ()

e-mail:

civil

Profissão:

Sexo: ()F ()M

Data de nascimento: / /

Naturalidade:

UF:

Estado

a) FORMAÇÃO**b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

b.1- Instituição onde trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas:

Período: / / .

Descreva as atividades desenvolvidas:

b.2-Instituição onde trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas

Período: / / .

Descreva as atividades desenvolvidas:

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura:

Data: / /2025.

ANEXO III QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA DE SAÚDE/FUS		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
RECEPCIONISTA	1	40 H
RECEPCIONISTA	2	40 H
RECEPCIONISTA	1	40 H
RECEPCIONISTA	1	40 H
PSICÓLOGO	2	40 H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	40 H
FISIOTERAPEUTA	1	40 H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	40 H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	40 H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	40 H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	40 H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	40 H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	40 H
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9	40 H
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	40 H
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	40 H
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	40 H
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	40 H
AUXILIAR OPERACIONAL	1	40 H
FARMACÊUTICO	2	40 H
FARMACÊUTICO	1	40 H
MOTORISTA CATEGORIA D	3	40 H

MOTORISTA CATEGORIA D	1	40 H
MOTORISTA CATEGORIA D	1	40 H
MOTORISTA CATEGORIA B	3	40 H
MOTORISTA CATEGORIA B	1	40 H
MOTORISTA CATEGORIA B	1	40 H
VIGIA	09	40 H
VIGIA	1	40 H
AUXILIAR DE COZINHA	4	40 H
COZINHEIRA	2	40 H
ENFERMEIRO	6	40 H
ENFERMEIRO PLANTONISTA	1	40 H
FARMACÊUTICA	1	40 H
BIOQUÍMICO	1	40 H
AGENTE DE ENDEMIAS	5	40 H
AGENTE DE ENDEMIAS	1	40 H
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	40 H
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	6	40 H
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	40 H
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1	40 H
AUXILIAR DE FARMACIA	1	40 H
DIGITADORES	2	40 H
ENFERMEIRO PLANTÃO		PLANTÃO 12 H
TEC. ENFERMAGEM PLANTÃO		PLANTÃO 12 H
MOTORISTA PLANTÃO		PLANTÃO 12 H
SECRETARIA DE SAÚDE/SUS		
DENTISTA	04	40 H

DENTISTA	01	40 H
DENTISTA	01	40 H
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	05	40 H
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01	40 H
MÉDICO ESF	02	40 H
MÉDICO ESF	02	40 H
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	40 H
ENFERMEIRO	06	40 H
DENTISTA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA	1	40 H
DENTISTA ESPECIALIDADE PNE	1	40 H
EQUIPE TÉCNICA MULTIPROFISSIONAL		
FARMACÊUTICO	03	40 H
EDUCADOR FÍSICO	01	40 H
ENFERMEIRO	01	40 H
NUTRICIONISTA	01	40 H
PSICÓLOGO	02	40 H
FISIOTERAPEUTA	01	40 H
FONOAUDIÓLOGO	02	40 H
EQUIPE TÉCNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
UROLOGISTA	01	06 H
PEDIATRA	01	06 H
NEUROPEDIATRA	01	06 H
PSIQUIATRA	01	06 H
ORTOPEDISTA	01	06 H
GINECOLOGISTA	01	06 H
CARDIOLOGISTA	01	06 H

DERMATOLOGISTA	01	06 H
MÉDICO PARA PEQUENAS CIRURGIAS	01	06 H
PLANTÕES MÉDICOS		
PLANTÕES MÉDICOS	400	24 H
PLANTÕES MÉDICOS	400	12 H